**Gerência de Compras de Materiais e Serviços - CO/MS**

**Licitação Eletrônica**

**Nº 530-TK20506**

**SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDO**

**SUMÁRIO**

1 OBJETO....................................................................................................................................4

2 TIPO DE LICITAÇÃO - REGIME DE CONTRATAÇÃO.............................................................4

3 PRESIDENTE DA SESSÃO E EQUIPE DE APOIO..................................................................4

4 RETIRADA DO EDITAL............................................................................................................4

5 ENVIO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO...............................................................4

6 PRAZOS DE CONTRATAÇÃO.................................................................................................5

7 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS............................................................................................5

8 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL............................................................................5

9 GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO..........................................................................5

10 VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES......................................................................................5

11 DA CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS.....................................................................................6

12 SUBCONTRATAÇÃO...............................................................................................................6

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES...............................................................................6

14 PROCEDIMENTO DE VISTA DOS AUTOS.............................................................................7

15 CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES......................................7

16 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO...........................................................................................8

17 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO........................................................................................10

18 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA...........................................................12

19 SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA E EXAME DE CONFORMIDADE.......................................15

20 SESSÃO PÚBLICA: ETAPA DE LANCES..............................................................................16

21 SESSÃO PÚBLICA: NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.............................17

22 SESSÃO PÚBLICA: HABILITAÇÃO.......................................................................................19

23 SESSÃO PÚBLICA: RECURSOS E CONTRARRAZÕES......................................................22

24 SESSÃO PÚBLICA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....................................................23

25 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.......................................................................23

26 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.........................................................24

27 SANÇÕES..............................................................................................................................24

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROVISIONAMENTO.........................................................25

25 DISPOSIÇÕES GERAIS.........................................................................................................25

29 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO......................................................................................26

30 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL...................................................................................26

|  |
| --- |
|  |

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1200 - 17° andar - Ala A1, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, Inscrição Estadual nº 062322136.00-87, doravante denominada CONTRATANTE por meio da Gerência de Compras de Materiais e Serviços – CO/MS, torna público que realizará a presente licitação objetivando a contratação do objeto constante deste Edital, na data, hora e local indicados, em conformidade com as condições do presente instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

1. **OBJETO**
   1. Constitui objeto desta Licitação aimplantação do **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDO**, em conformidade com os requisitos abaixo descritos bem como com respectivo(s) Projeto(s) Básico(s) e/ou suas Especificações Técnicas, anexos, e todos os demais documentos integrantes deste Instrumento, que definem os requisitos comerciais e técnicos das CONTRATANTES para se implantar o(s) EMPREENDIMENTO(s) de forma confiável e eficiente, operando com segurança.

|  |  |
| --- | --- |
| Energia Utilizável Mínima | 2 MWh |
| Potência aparente total do PCS | 500 kVA |
| Potência de pico do gerador fotovoltaico | 500 kWp |
| Potência CA do gerador fotovoltaico | 400 kVA |
| Potência do Transformador de Acoplamento | 500 kVA |

1. **TIPO DE LICITAÇÃO - REGIME DE CONTRATAÇÃO**
   1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa tipo **ABERTO** no regime de execução **EMPREITADA INTEGRAL**.
2. **PRESIDENTE DA SESSÃO E EQUIPE DE APOIO**
   1. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Cemig designados através de Ato Administrativo ou o que suceder.
3. **RETIRADA DO EDITAL**
   1. O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente por meio do endereço eletrônico: [https://app-compras.cemig.com.br](https://app-compras.cemig.com.br/) - Portal Eletrônico de Compras e Cadastro.
4. **ENVIO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO** 
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital.

* **Data limite para envio de propostas e abertura da Licitação Eletrônica: 09:30h** do dia **25/06/2024**.
  1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  2. Após a publicação do presente Edital, documentos referentes ao processo poderão ser disponibilizados no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, sendo responsabilidade dos interessados a verificação diária de tais publicações.

1. **PRAZOS DE CONTRATAÇÃO**
   1. Os prazos da contratação são aqueles estabelecidos na cláusula “**PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO**” da “**Minuta do Contrato**”, constante em anexo.
2. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
   1. O reajustamento dos preços ocorrerá conforme cláusula “**REAJUSTE”,** prevista na “**Minuta do Contrato**”, anexa a este Edital.
3. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   1. Deverá ser apresentada Garantia Execução Contratual conforme estabelecido na “**Minuta do Contrato**”, anexo a este Edital.
4. **GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO** 
   1. Caso o Proponente vencedor tenha pleiteado pagamento antecipado, conforme previsto no item 18.13 deste Edital, o proponente deverá apresentar Garantia de Pagamento Antecipado conforme estabelecido na **“Minuta do Contrato**” anexa.
      1. O Proponente deverá apresentar sua intenção pela antecipação de pagamento, informando em sua Carta de Apresentação de Proposta, o valor total solicitado, percentual e formato de distribuição;
      2. Somente o CONTRATADO ou as empresas integrantes do CONTRATADO farão jus ao adiantamento.
5. **VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES**
   1. **É** OBRIGATÓRIA a realização de visita técnica com acompanhamento de um representante da CONTRATANTE, cuja finalidade é o conhecimento das áreas e das condições locais em que os serviços serão prestados que a licitante julgar necessários ao perfeito entendimento das condições pertinentes ao objeto licitado. Durante as visitas **não serão esclarecidas dúvidas do(s) Proponente(s)**, as mesmas deverão ser formalizadas de acordo com este Edital.
   2. Todos os custos envolvidos com a visita, inclusive, transporte, hospedagem, alimentação, e outras, correrão por conta dos interessados.
   3. A visita técnica será realizada conforme programação que será encaminhada tempestivamente aos Proponentes que tenham manifestado interesse, devendo os interessados manifestar, em até 15 ( quinze) dias corridos antes da abertura da Sessão Pública., o seu interesse em realizar a visita, junto à: Gerência de Engenharia Automação e Sistemas da Distribuição, E-mail: henrique.pcouto@cemig.com.br, que emitirá Atestado de Visita Técnica realizada, em duas vias, indispensável para a participação no certame. A CONTRATANTE responderá as manifestações em até 5 (cinco) dias úteis. Não havendo retorno por parte da CONTRATANTE no período indicado, o Proponente deverá refazer sua solicitação.
   4. Os Proponentes, seus empregados e agentes, desde já desoneram aCONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada visita, bem como seus empregados ou representantes de qualquer responsabilidade por morte, lesão corporal ou danos materiais, além de quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos em função da citada visita.
   5. O Proponente, seus empregados e agentes, obedecerão a todos critérios e exigências de acesso e segurança para adentrarem às instalações da CONTRATANTE.
6. **DA CONTRATAÇÃO DOS SEGUROS**
   1. A contratação de seguros para implantação do empreendimento deverá atender às definições do documento “**Condições para Contratação de Seguros**”, anexo ao presente edital.
      1. A Proponente deverá preencher e assinar tais documentos, e incluir em sua Proposta respectivamente a cada lote.
7. **SUBCONTRATAÇÃO**
   1. No cumprimento do objeto da presente licitação, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, conforme condições estabelecidas na cláusula “**SUBCONTRATAÇÃO”** da “**Minuta do Contrato”**;
   2. Caso o proponente pretenda subcontratar parte do objeto, deverá apresentar o documento “**Minuta de Termo de Responsabilidade das Subcontratações**”, anexo a este Edital, devidamente preenchido e assinado, junto a documentação de proposta.
8. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
   1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Cemig,, por meio eletrônico sendo que, para fins de contagem do prazo, será considerada a data do recebimento do esclarecimento/impugnação pela CONTRATANTE, nos termos deste Edital e sob as seguintes condições.
      1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e enviados por meio de campo próprio no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na página da respectiva licitação, observado o prazo assinalado acima, sendo desconsideradas aquelas enviadas em desacordo com o disposto.
      2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com indícios de provas e anexadas por meio de campo próprio no Portal de Compras e Cadastro, na página da licitação, podendo o impugnante ser chamado a demonstrar a substância dos indícios apresentados, sob pena de responder por falsa alegação. Documentos recebidos em desacordo às regras deste Edital não serão conhecidos.
   2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do Edital o interessado que não o fizer até o prazo assinalado no *caput*, sem prejuízo do exercício da autotutela pela CONTRATANTE.
   3. A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.
   4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e adendos serão publicadas no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na área relativa à licitação correspondente, no link “Arquivos Complementares”﻿, sendo de exclusiva responsabilidade dos proponentes a obtenção de tais documentos e o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.
9. **PROCEDIMENTO DE VISTA DOS AUTOS** 
   1. Qualquer interessado poderá solicitar vista dos autos dos processos administrativos licitatórios das empresas do Grupo Cemig, observadas as condições estabelecidas no documento "Solicitações de Vistas e/ou Cópias Processuais" disponível no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro da Cemig na página [Solicitações de Vistas Processuais](https://app-compras.cemig.com.br/informacoes/).
      1. Não será disponibilizado para vista o orçamento estimado para a contratação do objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.
      2. Não serão disponibilizados para vista documentos de propostas técnico-comerciais que tragam informações estratégicas e confidenciais de proponentes, tais como segredos de negócio, segredos de fabricação, segredos de planta industrial, segredos de estratégia comercial, documentos relacionados à propriedade intelectual e/ou documentos em geral que estejam protegidos por sigilo entre as partes, entre outros.
10. **CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES** 
    1. Para fazer o cadastramento e o credenciamento necessários à participação desta Licitação, os interessados deverão observar todas as exigências contidas no site oficial da Cemig, menu Fornecedores / [Cadastro de Fornecedores](https://www.cemig.com.br/fornecedor/cadastro-de-empresa-nacional/).
11. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 
    1. A participação nesta Licitação implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente Edital e seus anexos.
    2. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as empresas nacionais que:
       1. na condição de Proponente Individual: Estiverem cadastradas na Cemig, na data de realização da Licitação, e possuírem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para os grupos de material/serviço, conforme abaixo:

**6136 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS PARA SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA E 0524 - Grandes Projetos- GPJ- USINA SOLAR FOTOVOLTAICA IGUAL OU ACIMA DE 500 KWp**

**Caso o proponente não possua cadastro para o grupo 0524 - Grandes Projetos- GPJ- USINA SOLAR FOTOVOLTAICA IGUAL OU ACIMA DE 500 KWp, deverá utilizar-se de subcontratada cadastrada no referido grupo indicando a mesma no anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SUBCONTRATAÇÃO.**

* + 1. na condição de Proponente em Consórcio e desde que atendam as definições do item **17**.**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**:
       1. terem como Líder do consórcio empresas nacionais que estiverem cadastradas na Cemig, na data de realização da Licitação, e possuírem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para os grupos de material/serviço:

**6136 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS PARA SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA**

* + - 1. e que as demais empresas do Consórcio estejam cadastradas junto à CONTRATANTE, na data de realização da Licitação, e possuírem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para os grupos de material/serviço:

0524 - Grandes Projetos- GPJ- USINA SOLAR FOTOVOLTAICA IGUAL OU ACIMA DE 500 KWp

* 1. **NÃO PODERÃO** participar da licitação e nem serem contratadas as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:
     1. cujo objeto social ou ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação;
     2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEMIG;
     3. suspensa pela CEMIG em quaisquer circunstâncias anteriores;
     4. impedida de licitar e contratar a Administração Pública do Estado de Minas Gerais ;
     5. declarada inidônea pela Administração Pública da União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
     6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
     7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
     8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
     9. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
     10. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
     11. que esteja sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;
     12. que esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
  2. Aplica-se a vedação prevista acima:
     1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
     2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:
        1. dirigente da CEMIG;
        2. empregado de empresa contratante do Grupo CEMIG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
        3. autoridade do Estado de Minas Gerais, assim definida nos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº 47.154/2017;
        4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEMIG ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
  3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:
     1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
     2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
     3. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso, quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
  4. É permitida a participação de pessoas jurídicas e de pessoas físicas que tenham elaborado (ou participado de consórcio responsável pela elaboração) o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, em processo licitatório ou em execução de contrato, como consultores ou técnicos, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CONTRATANTE.
  5. As vedações acima citadas se aplicam à participação direta ou indireta. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
  6. O disposto no item antecedente aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEMIG no curso da licitação.

1. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
   1. É permitida a participação de empresas em consórcio, desde que obedecidas as seguintes regras:
      1. a empresa líder que estiver representando o consórcio na sessão pública deverá estar cadastrada no grupo exigido especificamente para Consórcios na cláusula “Condições de Participação”;
      2. apresentação do “**Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**”, conforme minuta anexa ao respectivo Edital, por instrumento público ou particular, subscrito por todos Consorciados, manifestando essa intenção;
         1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverá indicar o percentual de participação de cada empresa no consórcio, a responsabilidade de cada uma na execução do objeto contratual, bem como a empresa líder, à qual deverá ser outorgado mandato, por todas as consorciadas, com específicos poderes de administração e representação do consórcio perante a CONTRATANTE e terceiros, com capacidade negocial, administrativa e processual, ativa e passiva;
      3. indicação da empresa líder do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros membros, pelo bom desempenho do Consórcio e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, seja na fase de licitação, seja na fase de execução do contrato, ou ainda, quando persistirem as garantias e responsabilidades vigentes após seu término;
      4. cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, os documentos comprobatórios gerais de habilitação exigidos no Edital;
      5. para fins de comprovação da qualificação técnica, cada empresa deverá apresentar os documentos relativos às atividades que lhe forem pertinentes na execução do empreendimento, de acordo com sua participação na formação do Consórcio, definido no Parágrafo Primeiro, da Cláusula II, do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
      6. para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser consideradas as condições estabelecidas em 22.5;
      7. é vedado a qualquer Integrante de Consórcio, participar simultaneamente em mais de uma proposta desta Licitação, tanto como Empresa Individual, quanto integrando outro Consórcio;
      8. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 17.1.3
   2. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do contrato, ou seja, até sua aceitação final formalizada por meio da emissão do Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual nos termos do contrato.
   3. Caso o objeto venha ser adjudicado a um consórcio, deverá ser apresentado o “**Contrato de Constituição de Consórcio**”, documento formal de sua constituição legal, conforme Minuta anexa ao respectivo edital, devidamente registrado na repartição competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato objeto da presente licitação, sob pena de decadência do direito à contratação.
      1. O documento formal de constituição do consórcio deverá conter, no mínimo, as cláusulas contempladas na “**Minuta de Contrato de Constituição de Consórcio**”, anexa ao Edital, sendo vedadas futuras alterações que contrariem o disposto nesta Minuta.
      2. Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes do Consórcio tenham entre si, não limitarão a responsabilidade delas perante aCONTRATANTE.
   4. A empresa Líder do Consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE, e será responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta Licitação, quer na execução do contrato dela decorrente.
   5. Caso algum dos integrantes do consórcio se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, após prévia anuência da CONTRATANTE, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos inerentes, promovendo as alterações no termo de constituição do consórcio e seu devido registro junto à repartição competente, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pelo consórcio em decorrência do contrato.
      1. Não sendo adotadas as providências previstas acima, no prazo assinalado pela CONTRATANTE, poderá ocorrer a rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA e/ou a aplicação das penalidades cabíveis.
   6. Fica facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato, em caso de dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes do consórcio, sem que os demais integrantes o substituam nas obrigações contratuais.
   7. A composição do consórcio poderá ser alterada para substituir, acrescer ou excluir consorciadas, com a anuência prévia da CONTRATANTE, mantidas as cláusulas e condições contratuais, desde que comprovadas, cumulativamente:
      1. a ocorrência de fatos novos ocorridos após a assinatura do contrato, capazes de justificar a alteração;
      2. ausência de prejuízo à execução do contrato;
      3. manutenção, pelo consórcio, de todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.
   8. Não poderão figurar como consorciadas, em caso de alteração na constituição do consórcio:
      1. participantes do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
      2. empresas ou pessoas que tenham, direta ou indiretamente, participado da elaboração de projeto básico ou executivo.
   9. As consorciadas poderão alterar sua estrutura para Sociedade de Propósito Específico – SPE, desde que mantidas as condições de habilitação e a mesma proporção de participação das empresas consorciadas.
      1. No caso de SPE constituída no mesmo ano fiscal em que ocorrer a contratação e que não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigidas na forma da lei e do edital, os acionistas ou sócios da SPE, a ser contratada, devem ser solidariamente responsáveis pela execução do contrato, mediante inserção de Cláusula de Compromisso no contrato, em que participarão na qualidade de intervenientes-anuentes.
   10. Será admitido o pagamento proporcional ao serviço prestado por cada consorciada, desde que tal preferência seja expressamente manifestada, através de percentual, na carta de apresentação da Proposta Comercial.
2. **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

* 1. ~~.~~ Os proponentes deverão digitar o valor das propostas no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designados para o envio de propostas, quando então, será encerrado automaticamente a fase de recebimento de propostas.
     1. Até o horário previsto para término do envio de propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
     2. Após o horário previsto para término do envio de propostas, é vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela.
     3. Somente os lotes finalizados pelo proponente no sistema, com o status de envio "Enviada" estarão aptos a participar do certame.
     4. O proponente deverá, ainda, observar as regras dispostas na [Ajuda do Sistema](https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor), disponível no menu no ambiente de fornecedor que contém um guia de utilização do Portal Eletrônico de Compras e Cadastro.
     5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta, bem como do disposto nos itens acima, sujeitará o Proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
  2. Nos preços ofertados pelo proponente deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, custos diretos e indiretos, lucro, riscos de qualquer natureza necessários à completa e perfeita execução do objeto desta licitação, em plena observância de todos os documentos deste Edital.
  3. O **PREÇO GLOBAL** é a importância financeira apresentada na proposta final do proponente vencedor, que estabelecerá o valor do CONTRATO, em contrapartida à perfeita Implantação do EMPREENDIMENTO, observadas todas as disposições estabelecidas no(s) Anexo(s) “Instruções para preenchimento da Carta Proposta e seus Anexos”, sendo obtido automaticamente por meio do devido preenchimento das planilhas da “Tabela de Preços”.
  4. O valor a ser **registrado no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro da Cemig como proposta e lance é o PREÇO EQUALIZADO**, obtido automaticamente por meio do devido preenchimento da “Tabela de Preços” anexa à “**Carta Proposta”**, aba “**TOTALIZADORA**” observadas todas as disposições previstas no Edital e seus anexos, o qual será considerado para fins de classificação e definição do **MENOR PREÇO**, com base nas seguintes premissas:
     1. o **PREÇO EQUALIZADO** é obtido através da soma (i) do Valor Presente obtido do Fluxo Financeiro constante da coluna “VALOR MENSAL AJUSTADO” da aba “TOTALIZADORA”, anexa à “**Carta Proposta**”, observada a taxa de desconto indicada no item 18.4.2, e considerando ainda que para efeitos de equalização (ii) o valor da antecipação de pagamento ocorrerá no mês “zero” e a respectiva compensação se dará a partir do mês “um” “sendo equivalente ao resultado do percentual da antecipação solicitada aplicado sobre o valor mensal constante da coluna “VALOR TOTAL MENSAL”, até sua compensação total”, e (iii) ocorrerão retenções no valor de 5,0% (cinco por cento) aplicado sobre o valor mensal constante da coluna “VALOR TOTAL MENSAL, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da “Minuta do contrato”, sendo que, o ressarcimento somente para efeitos de equalização será considerado no mês subsequente ao término da implantação. O item (ii), somente será aplicável caso o PROPONENTE tenha optado por antecipação de pagamento, conforme facultado pelo item 18.13.
     2. a taxa de desconto a ser utilizada no cálculo do valor presente, deverá ser 0,6504% a.m. (seis mil, quinhentos e quatro milésimos por cento ao mês) (equivalente a 8,09% a.a. (oito unidades e nove centésimos por cento ao ano);
     3. os valores apresentados para o Fornecimentos de peças “Sobressalentes Recomendadas” não serão contabilizados no cálculo do PREÇO GLOBAL e/ou PREÇO EQUALIZADO;
     4. os Preços serão cotados pelo Proponente em Reais (R$).
     5. a proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, com duas casas decimais, ex.: R$0,00, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
  5. Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a previsão do custo do hedge na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como da variação cambial dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do material/equipamento.
     1. Não serão deferidos pedidos de reequilibro econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.
  6. A planilha “TABELAS DE PREÇOS E EVENTOGRAMAS” anexa à “**Carta Proposta”**, constitui a base para eventual revisão do PREÇO GLOBAL, nas hipóteses previstas na **Minuta do Contrato** anexa;
  7. **Quanto a Tributação**:
     1. Conforme **CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da(s) minuta(s) do(s) CONTRATO(s), a CONTRATADA deverá, no prazo definido na referida Cláusula, apresentar o detalhamento estratificado dos Eventos de Pagamentos do Empreendimento, incluindo as informações tributárias dos fornecimentos.
  8. Caberá ao proponente, na hipótese de faturamento em separado de material, quando do fornecimento oriundo de outro Estado que não Minas Gerais, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Minas Gerais. Portanto, caso seja vencedor, o valor a receber será igual ao valor proposto menos o valor do diferencial de ICMS.
  9. Caso exista algum benefício fiscal diferenciado ou específico tal condição deverá ser informada em carta a CONTRATANTE no prazo definido na minuta de Contrato, bem como deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação do respectivo benefício.
  10. O PROPONENTE deverá utilizar, para composição dos seus preços, os tributos previstos na legislação vigente, devendo observar as fórmulas para cálculos de tributos indicadas na “**Minuta do Contrato**” anexa, as quais também serão utilizadas na hipótese de revisão tributária conforme previsão contratual;
  11. No caso de importação de bens, uma vez que os produtos deverão ser fornecidos nacionalizados, o Proponente deverá considerar ainda na elaboração de sua Proposta que as seguintes condições serão obrigatórias:
      1. a importação dos bens, assim como a obtenção das licenças de importação, transferências cambiais e desembaraços alfandegários correspondentes, serão de sua total responsabilidade não implicando em qualquer ônus para a CONTRATANTE;
      2. a CONTRATANTE não se responsabilizará pela execução dos procedimentos citados no item 18.11.1, sendo que, todo o custo decorrente de importação correrá por conta do Proponente vencedor, devendo estar incluído nos preços, implicando ainda em sua completa responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de implantação, conforme “**Minuta de Contrato”** anexa.
  12. A base econômico-tributária da Proposta será a do mês do **Prazo para Envio de Propostas**;
  13. Com relação à antecipação de pagamentos deverá ser observado:
      1. que será permitida, mediante solicitação do Proponente conforme “Carta Proposta”, e devida apresentação de garantia na forma prevista neste Edital e na **minuta de Contrato** anexa, o pagamento antecipado:
         1. no valor máximo de até 10% (dez por cento) do preço global da respectiva **Autorização de Início de Serviços**;
      2. que só o CONTRATADOou as empresas integrantes do CONTRATADO farão jus ao adiantamento;
      3. que o pagamento antecipado será pago e compensado na forma indicada na “**Minuta de Contrato”** anexo;
  14. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de realização do certame.
  15. A proposta, bem como toda correspondência e documentos relativos à esta Licitação deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
      1. Documentos de suporte e literatura impressas fornecidas pelo Proponente juntamente com a Proposta poderão ser em outra língua, desde que acompanhados de tradução em português ou inglês.
  16. A proposta final do proponente vencedor deverá ser, obrigatoriamente, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado.
  17. Documentos não solicitados neste edital que forem anexados à proposta serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pelo Presidente da Sessão.
  18. 18.14. Para fins de formulação da proposta, os Proponentes deverão pautar-se, desde já, assim como considerar como futura obrigação contratual todos os anexos integrantes desse Edital, inclusive o cumprimento dos princípios éticos de condutas profissionais contidos no Código de Conduta Cemig e sua política antifraude disponível no site oficial da Cemig, menu A Cemig / Governança / [Conduta Ética](https://www.cemig.com.br/etica/)[.](https://novoportal.cemig.com.br/etica/)

1. **SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA E EXAME DE CONFORMIDADE**
   1. **Abertura da Sessão**
      1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, através do endereço eletrônico [https://app-compras.cemig.com.br](https://app-compras.cemig.com.br/) mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
      2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Sessão e os Proponentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
      3. O Proponente responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
   2. **Exame de Conformidade**
      1. Após a abertura da sessão pública, o sistema divulgará os lances das propostas recebidas sem informar a sua autoria.
      2. O Presidente da Sessão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital
      3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
2. **SESSÃO PÚBLICA: ETAPA DE LANCES**
   1. Iniciada a etapa de lances, os proponentes apresentarão seus lances através do sistema eletrônico, sendo divulgadas em tempo real todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário dos lances registrados, sendo vedada a identificação do proponente.
   2. Não será aceito, em hipótese nenhuma, na etapa de lances, o envio de lances pelo campo de mensagens do sistema (chat), devendo ser informados no campo próprio indicado pelo sistema.
   3. O Presidente da Sessão poderá definir o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.
   4. Serão aceitos lances cujos valores ofertados pelo Proponente forem inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
   5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   6. Caso os proponentes não realizem lances, para efeito da classificação final, permanecerão os valores iniciais das propostas cadastradas e suas respectivas equalizações, quando houver.
      1. No caso de empate entre duas ou mais propostas em que os proponentes não tenham ofertado lance, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
3. Disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
4. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
5. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991;
6. Sorteio.
   1. O Presidente da Sessão poderá excluir lance enviado incorretamente, na etapa de lances, desde que solicitado pelo Proponente, com a devida justificativa.
   2. Ocorrendo a desconexão do Presidente da Sessão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Proponentes para a recepção dos lances e o Presidente da Sessão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
      1. Não sendo possível ao Presidente da Sessão dar continuidade à sua atuação, a sessão terá reinício somente após a divulgação no Portal Eletrônico de Compras da Cemig da data e horário para sua retomada.
   3. Será adotado o **modo de disputa aberto**.
      1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração da fase competitiva.
      2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
      3. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
      4. A critério da CONTRATANTE, após o encerramento da sessão de lances para o respectivo lote, o Presidente da Sessão poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7. **SESSÃO PÚBLICA: NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**
   1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO EQUALIZADO**.

* 1. **Lote com Participação Ampla**
     1. Encerrada a etapa de lances e classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou de médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
        1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME ou EPP, que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que o proponente tenha declarado no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, o seu enquadramento na condição de ME ou EPP no momento do envio de sua proposta comercial.
        2. A ME ou EPP melhor classificada, que se enquadra na condição descrita no subitem acima, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após a convocação pelo Presidente da Sessão, situação em que passará à condição de primeira colocada.
           1. A não apresentação de proposta no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que se enquadrem na mesma condição, pela ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
        3. O critério de desempate também será aplicado nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos EXCLUSIVAMENTE por ME ou EPP.
  2. Apurada a proposta de melhor preço, o Presidente da Sessão passará a negociar com o respectivo Proponente detentor da proposta de MENOR PREÇO EQUALIZADO podendo, inclusive, encaminhar contraproposta, para que seja negociado um melhor preço.

* + 1. Para verificação da aceitabilidade da melhor oferta o proponente deverá encaminhar eletronicamente a proposta com os valores atualizados obtidos na Sessão, no prazo a ser determinado pelo Presidente da Sessão no chat da sessão.
    2. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO EQUALIZADO**, o licitante deverá encaminhar eletronicamente a proposta com os valores atualizados obtidos na Sessão, no prazo a ser determinado pelo Presidente da Sessão no chat da sessão, compreendendo os documentos relacionados a seguir:
       1. documentação elencada conforme as disposições estabelecidas no anexo, “Instruções para preenchimento da Carta Proposta e seus Anexos;
       2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado;
       3. instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato, para os casos em que pessoa diversa daquela constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, for assinar o contrato, pedido de compra ou termo aditivo. Fica dispensado o reconhecimento de firma quando a procuração se der por instrumento público;
    3. Recebidos os documentos acima citados será promovida a verificaçãoda efetividade de sua proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
       1. contenham vícios insanáveis;
       2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
       3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
       4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
       5. não tenham sua exequibilidade demonstrada;
       6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório;
       7. o não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de Proposta em desacordo com o Edital;
    4. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
       1. Quando o preço total ofertado for aceitável, mas seus preços unitários necessitarem de ajustes, desde que tal ajuste não implique em aumento de seu valor global, o Presidente da Sessão poderá solicitar a reapresentação da planilha de preços.
    5. Caso haja suspeita de inexequibilidade da proposta, tal circunstância será indicada ao proponente, concedendo-lhe prazo para demonstração da viabilidade de sua proposta.
    6. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado.
    7. Aceita a proposta de preços, será iniciada a fase de Habilitação.
    8. Ocorrendo a desclassificação da detentora da melhor proposta, o Presidente da Sessão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade até a seleção de proposta que atenda ao Edital.

1. **SESSÃO PÚBLICA: HABILITAÇÃO**
   1. Para fins de verificação das condições habilitatórias, o proponente detentor da melhor proposta, deverá apresentar os documentos listados nesta cláusula.
      1. Para fins de comprovação da regularidade habilitatória, o Presidente da Sessão poderá consultar os sítios eletrônicos para acesso às certidões exigidas. Se necessário, o Presidente da Sessão poderá estipular prazo para que o proponente envie os documentos requeridos.
      2. Caso o proponente seja ME ou EPP e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Presidente da Sessão, para sua regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
   2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** 
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
      2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
      3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB), negativa ou positiva com efeitos de negativa;
      4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Tributários (CDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa, para proponentes com sede/domicílio/filial em Minas Gerais.
   3. **Habilitação Jurídica**
      1. “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio”, em conformidade com Minuta anexa a este Edital.
   4. **Qualificação Técnica**
      1. Atendimento de cadastro nos Grupos de Materiais/Serviços na forma prevista no item 16.2 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
      2. Apresentarem atestado de capacidade técnico-operacional da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo próprio Proponente, comprovando a experiência da empresa em liderar, montar e comissionar em regime de solução integrada, em pelo menos um empreendimento de sistema de armazenamento de energia em baterias instalado no Brasil, com capacidade de armazenamento igual ou superior a 1 MWh.
         1. para atendimento ao item acima, caso exista a relação matriz - filial, será aceito o atestado em nome da empresa matriz, desde que, concomitantemente, seja apresentado Convênio ou Contrato de Cooperação Técnica entre elas, específico para o objeto deste certame, apresentando cláusula garantidora de responsabilidade solidária entre as empresas envolvidas, seja na entrega dos produtos ou serviços, quanto nas garantias financeiras e tributos devidos decorridos do presente processo em contratação. Neste caso, o responsável técnico referido no atestado deverá ser o responsável técnico por este projeto devendo acompanhar todo o processo de implantação.
      3. Atestado de Visita Técnica fornecido pela área técnica da CONTRATANTE, conforme disposto no item 10 deste Edital.
         1. Caso o Proponente não apresente o Atestado de Visita Técnica, o Presidente da Sessão poderá diligenciar junto à área técnica para comprovar a realização de sua visita e requerer a disponibilização de uma cópia para apensamento ao processo.
      4. Não será aceito o somatório de atestados para a comprovação da quantidade/valor mínimo exigido acima.
      5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de conferir as informações prestadas por meio de diligências.
      6. Os Proponentes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos e informações adicionais que forem exigidos.
   5. **Qualificação Econômico-Financeira**
      1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
      2. Obter através da soma da Pontuação Econômico-Financeira do Índice de Liquidez Corrente – **ILC**, com a Pontuação Econômico-Financeira Índice do Patrimônio Líquido – **IPL**, um resultado maior ou igual a **1,0 (um)**, verificado pelo critério “Avaliação dos Índices Financeiros”.

Tal critério está estabelecido nas orientações do documento “Instruções para o Cadastro de Fornecedor”, disponível no site oficial da CEMIG, por meio do endereço:<https://www.cemig.com.br/fornecedor/cadastro-de-empresa-nacional>.

Sendo calculado da seguinte forma:

**( ILC + IPL )**

* + - 1. Para o Proponente em Consórcio, as Pontuações Econômico-Financeiras dos índices supracitados serão calculadas proporcionalmente aos percentuais de participações financeiras de cada consorciado, conforme apresentado em sua Carta-Proposta Comercial.

Sendo calculado da seguinte forma:

**( ILCcons + IPLcons )**

Onde:

**ILCcons = (ILC1 x P1) + ( ILC2 x P2) + ... + (ILC’n x P’n)**

**IPLcons = (IPL1 x P1) + (IPL2 x P2) + ... + (IPL’n x P’n)**

Sendo que:

**ILCcons** = Índice de Liquidez Corrente total do Consórcio;

**IPLcons** = Índice do Patrimônio Líquido total do Consórcio;

**ILC’n** = Índice de Liquidez Corrente individual de cada consorciado “n”;

**IPL’n** = Índice do Patrimônio Líquido individual de cada consorciado “n”;

**P’n** = Percentual de Participação relativa de cada consorciado “n”;

* + 1. Comprovar possuir Patrimônio Líquido – **PL**, maior ou igual a 10 **% (dez por cento)** do Preço Global apresentado em sua Carta-Proposta Comercial~~,~~ a ser apurado com base no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) do último Exercício Contábil.

Sendo calculado da seguinte forma:

**PL ≥ ( 10 % x Preço Global )**

* + - 1. Para o Proponente em Consórcio, o **PL** do Consórcio será o somatório calculado proporcionalmente aos percentuais de participações financeiras de cada Consorciado, conforme apresentados em sua Carta-Proposta Comercial.

Sendo calculado da seguinte forma:

**PLcons ≥ ( 10 % x Preço Global )**

Onde:

**PLcons = (PL1 x P1) + (PL2 x P2) + ... + (PL’n x P’n)**

Sendo que:

**PLcons** = Patrimônio Líquido total do Consórcio;

**PLd’n** = Patrimônio Líquido de cada consorciado “n”;

**P’n** = Percentual de Participação relativa de cada consorciado “n”;

Nota: Poderão ser desconsideradas do total do Patrimônio Líquido apresentado pela Proponente ou Consorciados, quaisquer valores e/ou contas que não signifiquem efetivo aporte de capital.

* + 1. Deverá ainda observar que:

1. O Proponente, individual ou em consórcio, deverá(ão) ainda apresentar o(s) respectivo(s) Balanço(s) Patrimonial(is) do último Exercício Contábil para complementar a(s) avaliação(ões) supracitada(s).
2. **SESSÃO PÚBLICA: RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

* 1. Após o encerramento da fase de Habilitação e uma vez declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal.
  2. Qualquer licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar motivadamente, em campo próprio, sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. Caso os proponentes manifestem desinteresse em interpor recurso no chat da sessão, o Presidente da Sessão prosseguirá para a próxima fase independentemente do transcurso do prazo de 10 (dez) minutos acima citado.
     2. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de interposição de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto ao vencedor, na própria sessão.
  3. As razões recursais, bem como as contrarrazões, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas e anexadas por meio de campo próprio no Portal de Compras e Cadastro, na página da licitação, devendo ser enviadas até às 18h00 do último dia do seu respectivo prazo.
     1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.
  4. Os recursos e contrarrazões recebidos, assim como as decisões deles decorrentes, serão disponibilizados no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro da Cemig, para conhecimento de todos os interessados, sendo dever da licitante consultar diariamente o Portal para verificação de inclusão dos referidos documentos.
     1. A intimação dos atos será feita mediante publicação no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, considerando-se intimados todos os licitantes a partir do momento em que as decisões forem disponibilizadas no Portal.
  5. Os recursos serão apreciados pelo Presidente da Sessão, que poderá reconsiderar sua decisão, , ou, , fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.
  6. O recurso contra a decisão do Presidente da Sessão terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Presidente da Sessão puder decidir de plano.
     1. O acolhimento do recurso importará na validação dos atos suscetíveis de aproveitamento.
  7. Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.
     1. Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame ou, ainda, aqueles que simplesmente requererem vistas aos autos do processo, sem motivar de forma clara e objetiva a razão de seu inconformismo com relação ao resultado do certame.

1. **SESSÃO PÚBLICA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor, homologará o resultado da licitação e autorizará a celebração do respectivo contrato.
   2. Após a homologação do processo, o sistema gerará a Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes.
2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**
   1. O processo de contratação poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
   2. A anulação poderá ser declarada de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentada, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observados o contraditório e a ampla defesa.
   3. A anulação da Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, , pois a nulidade da licitação induz à do contrato.
   4. A revogação do processo de contratação será admitida por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado, observados o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.
3. **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
   1. É OBRIGATÓRIO e de inteira responsabilidade do proponente preencher os dados dos responsáveis pela assinatura do contrato decorrente da licitação em documento específico disponibilizado neste Edital. Os representantes legais deverão possuir poderes legais específicos para a devida assinatura do instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela empresa, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na lei.
      1. Deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados de cada signatário: nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular individual do signatário, ressaltamos que este não será utilizado para outro fim, além do envio de SMS para assinatura eletrônica.
   2. Após a homologação pela autoridade competente, o(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) eletronicamente através do(s) e-mail(s) informado(s), para assinar o contrato na plataforma DocuSign, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@docusign.net” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato decorrente da licitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
   3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado ou comunicar qualquer alteração de dados cadastrais e documentais da empresa, tais como endereço, alterações de signatários, etc. durante a execução do contrato.
   4. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATANTE realizará consulta para aferir possível proibição de a licitante adjudicatária contratar com o Poder Público.
      1. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não o assinar no prazo e condições estabelecidos, caracterizar-se-á o descumprimento integral da obrigação assumida, devendo ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
      2. Na hipótese acima citada, a adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
      3. O Contrato resultante desta Licitação será firmado pela CONTRATANTE ou por empresa por ela criada.
   5. Aplicam-se às mesmas regras citada na presente Seção, no que couber, para a assinatura de Termos Aditivos e demais instrumentos.
4. **SANÇÕES**
   1. O proponente que apresentar documentação falsa, interpor impugnação e/ou recurso administrativo de caráter protelatório, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, cometer fraude fiscal, deixar de apresentar documentação exigida para o certame e deixar de comportar-se de modo idôneo, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo e, comprovados os fatos, será impedido de licitar e contratar com a Cemig, sendo descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores dessa companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e demais cominações legais. Ato contínuo, os autos do processo punitivo serão encaminhados ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002, que poderá adotar punições semelhantes.
   2. As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com as constantes no contrato, garantida a defesa prévia do proponente, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
   3. Para a apuração de faltas contratuais ou outras cometidas no procedimento licitatório, a CEMIG poderá impor, ao contratado ou ao Proponente, as sanções previstas no artigo 83, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 133 e seguintes do Regulamento Interno de Licitação e Contratos CEMIG, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROVISIONAMENTO**
   1. Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes deste CONTRATO estão previstos no Orçamento Plurianual de Investimento devidamente provisionados, através da(s) Requisição(ões) de Compra aprovada(s) no Sistema de Gestão Corporativo da CONTRATANTE.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As regras relativas à entrega, pagamento, garantias, subcontratação, consórcio, reajuste, condições de inspeção, não se limitando a essas, estão estabelecidas nas cláusulas constantes na Minuta de Contrato.
   2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e não significam obrigação contratual por parte daCONTRATANTE que, por razões de ordem legal, reserva-se no direito de modificá-los, devendo divulgar aos interessados as alterações processadas, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   3. É facultado ao Presidente da Sessão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, convocando o proponente para proceder aos ajustes necessários. Além de solicitar documentos, o Presidente da Sessão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, no prazo por ele estipulado, que poderá ser prorrogado, caso necessário.
      1. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido importará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.
   4. Documentos não solicitados neste Edital que forem anexados à proposta serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pelo Presidente da Sessão.
   5. O proponente deverá acompanhar as operações no endereço eletrônico [https://app-compras.cemig.com.br](https://app-compras.cemig.com.br/) - Portal Eletrônico de Compras e Cadastro durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação, inabilitação do proponente, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
   7. Para verificação da regularidade da situação do proponente, a Cemig poderá consultar, a qualquer tempo, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, em alinhamento com os princípios orientadores sobre Responsabilidade Social e respeito aos Direitos Humanos, as listas disponíveis pelo Ministério do Trabalho, como a Lista Suja do Trabalho Escravo, Listas relacionadas ao Trabalho Infantil, ou outras fontes que tragam informações relativas ás condições de trabalho oferecidas pelo proponente..
   8. Qualquer combinação que possa configurar a formação de cartel, ou ajuste que deixe evidenciada a tentativa de frustrar o caráter competitivo da Licitação Eletrônica conferirá àCONTRATANTE o direito de restringir a participação das empresas envolvidas, inclusive excluindo-as do certame.
   9. Toda a documentação deve ser cuidadosa e detalhadamente examinada, entendida e aceita pelo licitante, o qual não poderá eximir-se de sua responsabilidade por omissão ou negligência oriunda do desconhecimento e/ou falsa interpretação de qualquer um dos termos ou estipulações dos documentos.
   10. O Proponente arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase desta licitação e a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do Processo Licitatório.
7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**
   1. A presente Licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, em observância às disposições, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/17, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/13, Decreto Estadual 47.437/18 e suas alterações posteriores.
   2. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação é o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8. **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**
   1. Todos os anexos abaixo listados são parte integrante deste Edital, devendo ser considerados como futura obrigação contratual quando da elaboração da proposta estando disponíveis no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro:
      1. ANEXO A – Dados do Representante Legal;
      2. ANEXO B – Minuta de Contrato;
      3. ANEXO C – Seção de Documentação Técnica;
      4. ANEXO D – Condições de Contratação de Seguros;
      5. ANEXO E – Modelo de Carta-Proposta e seus Anexos;
      6. ANEXO F – Instruções para preenchimento da Carta Proposta e seus anexos;
      7. ANEXO G – Minuta de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
      8. ANEXO H – Minuta de Contrato de Constituição de Consórcio;
      9. ANEXO I – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
      10. ANEXO J – Cronograma de Referência;
      11. ANEXO K – Termo de Responsabilidade por Subcontratação.
   2. Em caso de divergência entre as notas constantes deste Edital e as notas constantes dos anexos, prevalecem as do Edital.
   3. Em caso de divergência, os anexos prevalecerão na ordem em que se encontram acima.
   4. Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento dos documentos acima citados.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Gerência de Compras de Materiais e Serviços - CO/MS